

Considerando que o Território beneficiou do mérito da actividade desenvolvida pelo licenciado Libânio Martins, nomeadamente na revisão do regime jurídico do comércio externo e concepção e acompanhamento de projectos tão diversos como o que criou o ficheiro de agentes económicos ou o que visou a produção de estatísticas de Justiça e criminalidade, da Segurança e Acção Social e dos Registos e Notariado;

Reconhecendo o notável espírito de serviço, capacidade de realização e empenho demonstrados como dirigente, a par das qualidades pessoais de que deu provas o licenciado Libânio Martins;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao licenciado Libânio Martins a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 116/97/M

de 19 de Maio

Desde 1946 que a dra. Leong Sao Chan exerce a sua actividade profissional no Hospital Kiang Wu, onde tem desempenhado várias funções de grande responsabilidade, entre elas, e desde 1984, a de secretária-geral da Associação de Beneficência do Hospital, tendo, a partir de 1988, acumulado estas funções com as de directora desta importante unidade hospitalar do Território.

Considerando o empenho e a dedicação que, durante cerca de 51 anos, a dra. Leong Sao Chan tem colocado na formação e na dignificação dos profissionais de saúde de Macau;

Reconhecendo as excepcionais qualidades profissionais e humanas de que, ao longo da sua carreira, tem dado inequívocas provas, nomeadamente ao nível da formação do pessoal de enfermagem e ao nível da modernização do Hospital que vem dirigindo;

Considerando, ainda, a relevância dos seus serviços e os inequívocos benefícios que da sua continuada actividade têm advindo para a comunidade;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à dra. Leong Sao Chan a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 117/97/M

de 19 de Maio

O Hóquei Clube de Macau, fundado em 1944, é a colectividade precursora do hóquei em campo no Território, sendo portadora de um rico historial.

Considerando que, ao longo da sua existência, soube dar à modalidade grandeza e prestígio, tornando-se um dos mais populares clubes do Território, com resultados importantes obtidos em confronto com conceituadas equipas da região e de outros continentes;

Considerando que, em resultado da meritória actividade desenvolvida, o Hóquei Clube de Macau se projectou no panorama internacional da modalidade, contribuindo para o prestígio do Território;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Hóquei Clube de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 118/97/M

de 19 de Maio

A Associação de Karate-Do de Macau, desenvolvendo a sua actividade ao longo de 30 anos, tem contribuído decisivamente para o fomento e divulgação da modalidade e alcançado posições de relevo em competições internacionais.

Considerando os excelentes resultados obtidos nas competições internacionais asiáticas dos últimos anos;

Considerando que deste modo a Associação de Karate-Do de Macau tem prestigiado o Território, estimulando a participação massiva dos praticantes, com relevantes serviços prestados ao desporto;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida à Associação de Karate-Do de Macau a Medalha de Mérito Desportivo.

Governo de Macau, aos 13 de Maio de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.